



## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 – CEP 88 509 900 – Lages – SC – Caixa Postal 525 – Fone (0\*\*49) 3251 1022 – Fax: (0\*\*49) 3251 1051  
Home-page: <http://www.uniplac.net> – E-mail: [uniplac@uniplac.net](mailto:uniplac@uniplac.net)

### Edital n.º 030/06

*Abre as inscrições para apresentação de projetos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC, visando atender a demanda do Mestrado em Saúde Coletiva e a consolidação dos grupos de pesquisa.*

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para a apresentação de projetos para a formação e continuidade de grupos de pesquisa a serem financiados pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, visando atender o processo de implantação do Mestrado em Saúde Coletiva, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

#### **1. Áreas a serem financiadas:**

Serão financiados projetos de pesquisa alinhados com as temáticas das linhas de pesquisa do Mestrado em Saúde coletiva abaixo relacionadas, com o objetivo de reestruturar os grupos de pesquisa da área, e de integrar os níveis de graduação e pós-graduação, movimento necessário para o desenvolvimento e consolidação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Educação:

- 1.1 Área de Epidemiologia com duas linhas de pesquisa: “Estudos epidemiológicos das Desigualdades em Saúde” e “Epidemiologia Ambiental”.
- 1.2 Área de Saúde e Sociedade com duas linhas de pesquisa: “Políticas de Saúde” e “Recursos Humanos para Saúde”.

#### **2. Detalhamento das áreas de concentração, bem como, as linhas de pesquisa a serem financiadas:**

- 2.1 Epidemiologia: investiga a distribuição das doenças e agravos à saúde e seus determinantes nas populações humanas com o objetivo de monitorá-los, preveni-los e controlá-los. Constitui-se num dos pilares da Saúde Coletiva e ampara-se em outros campos do conhecimento como a Clínica, a Sociologia e a Estatística.
- 2.2. Saúde e Sociedade: contempla um vasto campo de conhecimento e práticas das ciências humanas e sociais e sua relação com o processo saúde-doença entendido na sua dimensão populacional. Configura-se em área-chave da Saúde Coletiva.

Antropologia, Sociologia, Psicologia e Ciências Políticas são algumas das ciências que embasam a área de Saúde e Sociedade.

### **3 Período de inscrições:**

- 3.1 Até o dia 17 de abril de 2006, protocolar para o Departamento da área de origem do projeto e para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP-UNIPLAC), quando pertinente.
- 3.2 Até o dia 25 de abril de 2006, protocolar para PROPEPG.
- 3.3 Até 01 de junho de 2006, divulgação dos projetos aprovados.
- 3.4 Implementação das propostas a partir de 01 de junho de 2006.

### **4 Prazo para realização das pesquisas:**

- 4.1 Os projetos terão a duração de 11 meses, com início em 01 de junho de 2006 até 01 de maio de 2007, exceto o mês de janeiro, quando a UNIPLAC estará em férias. Casos especiais serão analisados individualmente.

### **5. Local das inscrições:**

- 5.1 Protocolo da Uniplac.

### **6. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- 6.1 Projeto descritivo (2 vias): para os casos de utilização de formulários padrões, os mesmos deverão ser apresentados em formulário próprio e uma cópia em disquete (*MS Word* ou *Open Office*), devendo ser integralmente preenchido, impresso e assinado pelo(s) docente(s), conforme modelo institucional ([www.uniplac.net/pesquisa](http://www.uniplac.net/pesquisa)). Pode também ser preenchido no formulário on-line disponível no site [www.uniplac.net/sisp](http://www.uniplac.net/sisp) (Sistema de Integrado de Suporte a Projetos) – opção “projeto de pesquisa”. Em ambos os casos o projeto descritivo deverá ter no máximo 15 páginas (sem os anexos) e deverá estar assinado pelo docente, autor do projeto e pelo líder do grupo de pesquisa ao qual o projeto estiver vinculado. Deve apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:
  - a) Identificação
  - b) Justificativa
  - c) Problemática da pesquisa
  - d) Objetivos
  - e) Questões da pesquisa e/ou hipóteses
  - f) Referencial teórico e metodológico
  - g) Resultados esperados
  - h) Cronograma das atividades
  - i) Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa
  - j) Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros
  - k) Referências
- 6.2 *Curriculum vitae* atualizado no mínimo até março de 2006 do(s) docente(s) envolvido(s), preenchido no sistema *Lattes* – CNPq.
- 6.3 **Protocolo para o Comitê de Ética:** os projetos que deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC

(obrigatoriamente os projetos da área da saúde que envolvam direta ou indiretamente seres humanos), devem encaminhar os documentos que compõem o protocolo de pesquisa, disponíveis na *home-page* da Uniplac no seguinte endereço: [www.uniplac.net/pesquisa/cep](http://www.uniplac.net/pesquisa/cep)

- 6.4 **Parecer preliminar do Departamento** da área do conhecimento preponderante do projeto de pesquisa, observando as políticas, diretrizes, linhas e programas de pesquisa e de iniciação científica, bem como a disponibilidade de uso dos laboratórios, quando for o caso.

## **7. Tramitação dos Projetos:**

- 7.1 O autor do Projeto de Pesquisa deverá inserir seu projeto em um dos grupos de pesquisa liderado por um dos doutores do Mestrado em Saúde Coletiva, a quem cabe protocolar os projetos articulados em seu grupo de pesquisa para o Departamento de Origem do projeto.
- 7.2 Análise e parecer do Departamento de origem do projeto, observando as linhas de pesquisa definidas e previstas no item 1 do presente edital.
- 7.3 O Departamento protocola à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG com o respectivo parecer.
- 7.4 Análise e parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa da Uniplac e parecer externo por Comissão de Consultores *ad hoc* (os nomes dos pareceristas serão mantidos em sigilo).
- 7.5 Análise e parecer financeiro das propostas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD
- 7.6 Análise e parecer final da PROPEPG.
- 7.7 Análise e parecer do CONSEPE.
- 7.8 Assinatura do termo de compromisso.

## **8. Critérios para a avaliação e seleção dos projetos:**

- 8.1 Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das linhas de pesquisa definidas no edital.
- 8.2 Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exequibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).
- 8.3 Adequação aos princípios éticos.
- 8.4 Projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

## **9. Pontuação do projeto e da equipe executora:**

- 9.1 Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos relatórios (quando for o caso), serão pontuados pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

## **10. Critérios para formação do grupo de pesquisa:**

- 10.1. A coordenação do grupo de pesquisa, ao qual os projetos de pesquisa deverão estar necessariamente vinculados, deve ser feita por um docente do Mestrado em Saúde

- Coletiva da Uniplac, com titulação mínima de doutor.
- 10.2. Os projetos de pesquisa devem incluir alunos de graduação e de pós-graduação *Lato sensu* dos cursos vinculados ao Departamento da área de conhecimento do projeto, docentes vinculados a esse mesmo departamento, com a titulação mínima de mestre, alunos do Mestrado em Saúde Coletiva da Uniplac e doutores pertencendo ao colegiado do PPGSC da Uniplac.
  - 10.3. Cada pesquisador poderá vincular-se a até 2 grupos de pesquisa, com atuação bem definida em cada um deles.
  - 10.4. Comprovação de disponibilidade para a atividade de pesquisa dentro das 40 horas semanais de trabalho.

### **11. Valores do financiamento dos projetos:**

Os projetos de pesquisa devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

- 11.1 Categoria 1 – Projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),
- 11.2 Categoria 2 – Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
- 11.3 Categoria 3 – Projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
- 11.4 Nestes valores devem estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive pagamentos dos pesquisadores, observado o teto máximo de horas que cada docente pode incluir na atividade de pesquisa (**até 10 h/a semanais para professor doutor; até 8 h/a semanais para professor mestre;** Cada projeto de pesquisa poderá dispor de até **15 h/a** semanais para a equipe de pesquisadores.

Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) grupos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os mesmos, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

### **12. Compromissos dos pesquisadores:**

- 12.1. Apresentar relatórios parciais em dezembro de 2006 , o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação e artigo científico a ser submetido à revista, no mínimo, Qualis B Nacional.
- 12.2. Orientar o(s) bolsista(s) (iniciação científica, especialistas e mestrandos) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.
- 12.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.
- 12.4. Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.
- 12.5. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e jornada de Ensino Pesquisa e Extensão em outros eventos.
- 12.6. Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o Regimento Geral em relação à categoria a que pertençam. (Discentes, Art. 142 e seguintes, Docentes, Art. 115 e seguintes do Regimento Geral).

### **13. Impugnação dos termos do Edital:**

- 13.1. O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

#### **14. Recursos:**

- 14.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitora que julgará o recurso.
- 14.2. Da decisão da Pró-Reitora referente ao recurso de item 14.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.
- 14.3. Os recursos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 16 de março de 2006

Zilma Isabel Peixer  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**